

Proc. Administrativo 3.450/2024

De: Marco H. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM-PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C Julio Z.

Data: 26/06/2024 às 10:22:49

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-PL

Setores envolvidos:

PMM, PMM-PGM, PMM-SADM-DGA-SCL-DMS, PMM-SADM-DGA-SCL-PL

Dispensa de Licitação 020/2024 - Processo Administrativo 096/2024

De: Dep. de Licitação.

Para: Procuradoria Geral do Município de Mafra

Venho por meio deste, solicitar análise e parecer acerca da abertura do Processo de Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24, encaminhamos o

Proc. Administrativo 3.402/2024 - Requisição de Prestação de Serviço - Objeto Segurança Desarmada, Secretária de Educação, Esporte e Cultura. para contratação de Segurança Desarmada, na modalidade Compra Direta/Dispensa de Licitação, através da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, para análise e providências.

Há viabilidade para aplicação do Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 para esta solicitação de contratação direta? Solicito também a indicação de qual procedimento deverá ser adotado pela Secretaria caso não exista viabilidade para tal processo.

Valor da Aquisição: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Elemento de Despesa: 37.03 - vigilância

—
Marco Antonio Hack
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 3.402/2024

De: Jean S. - PMM-SEDUC-CE

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CE - Compras Educação - A/C Lucas G.

Data: 24/06/2024 às 11:07:38

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-SC

Prezado(a),

Encaminhamos por meio deste, documentação necessária para contratação de Segurança Desarmada, na modalidade *Compra Direta/Dispensa de Licitação*, através da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, para análise e providências.

Atenciosamente,

—

Jean Felipe Schafascheck

Diretor de Esportes

Anexos:

01_DFD_SEGURANCA_DESARMADA.pdf
02_MAPA_DE_PRECOS_SEGURANCA_DESARMADA.pdf
03_JUSTIFICATIVA_SEGURANCA_DESARMADA.pdf
04_TR_SEGURANCA_DESARMADA.pdf
04_TR_SEGURANCA_DESARMADA_1_.docx
05_CERTIDOES.pdf
06_RECEBIMENTO_DE_ORCAMENTOS.pdf
ORCAMENTO_01.pdf
ORCAMENTO_02.pdf
ORC_AMENTO_03.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
JAMINE EMMANUELLE HENNING	24/06/2024 11:25:52	1Doc	JAMINE EMMANUELLE HENNING CPF 032.XXX.XXX-40
Jean Felipe Schafascheck	24/06/2024 11:31:04	1Doc	JEAN FELIPE SCHAFASCHECK CPF 078.XXX.XXX-90
Nataniel Felipe Maria	24/06/2024 13:41:12	1Doc	NATANIEL FELIPE MARIA CPF 118.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9DFE-0E83-3D8E-A753**



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

INFORMAÇÕES GERAIS

Setor Requisitante: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura / Departamento Municipal de Esportes

Responsável pela Demanda: Jean Felipe Schafascheck

CPF: 078.XXX.XXX-90

E-mail: esportemafra@gmail.com

Telefone: (47) 99928-8290

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, para segurança em eventos esportivos específicos que compõem o calendário esportivo mafrense do Departamento de Esportes, tal como as fases finais do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Série A e B, através da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

O Departamento de Esportes de Mafra/SC propõe a contratação de segurança desarmada para os eventos esportivos organizados pela cidade, visando garantir um ambiente seguro e acolhedor para todos os participantes e espectadores. Necessitamos da contratação de uma empresa especializada no serviço de segurança para a realização de eventos esportivos do nosso calendário esportivo mafrense, como as fases finais do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Série A e B, contratação esta que se faz necessária pela obrigatoriedade imposta pela Polícia Militar. A presença de seguranças desarmados é essencial para a prevenção e gerenciamento de conflitos, pois esses profissionais são treinados para identificar e mitigar problemas de maneira eficaz e pacífica, evitando que pequenas desavenças se transformem em confrontos maiores. Além disso, a ausência de armas de fogo contribui para uma atmosfera menos intimidante e mais convidativa, promovendo um ambiente de diversão e harmonia.

3. Descrições e quantidades:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	TIPO DO ITEM	NATUREZA
1	Hora	24	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, sendo 3 (três) profissionais devidamente formados, capacitados, uniformizados e identificados, incluindo o fornecimento de materiais, uniformes, alimentação e transporte necessários.	Serviço	Não continuada

4. Grau de prioridade da compra:

Alta.

5. Estimativa de valor:

R\$ 3.000,00 (três mil reais).

6. Local/Data/Prazo de entrega/execução:

Os serviços deverão ser prestados no município de Mafra/SC, em locais, dias e horários previamente acordados entre as partes, após o recebimento da Ordem de Serviços/Empenho.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel: (47) 3642-0958 / CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

7. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:

Não.

8. Indicação do Gestor do Contrato:

Jean Felipe Schafascheck.

9. Indicação do(s) Fical(is) do Contrato:

Nataniel Felipe Maria.

OBSERVAÇÕES:

Mafra - SC, 24 de Junho de 2024.

JEAN FELIPE SCHAFASCHECK

Diretor de Esportes

De acordo,

JAMINE EMMANUELLE HENNING

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	1º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	2º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	3º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	MENOR VALOR GLOBAL	VENCEDOR
1	24	Hora	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, sendo 3 (três) profissionais devidamente formados, capacitados, uniformizados e identificados, incluindo o fornecimento de materiais, uniformes, alimentação e transporte necessários.	R\$ 346,20	R\$ 300,00	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00	EMPESA: VITALY CERTAINTY VIGILANCIA PRIVADA LTDA CNPJ: 46.027.995/0001- 85
VALOR GLOBAL				R\$ 4.154,40	R\$ 3.600,00	R\$ 3.000,00		

1) Os orçamentos anexos a esta solicitação foram recolhidos de maneira direta, via aplicativo de mensagens instatâneas (*whatsapp*), e as três empresas que foram solicitadas, retornaram com o devido orçamento, e são de responsabilidade do servidor Jean Felipe Schafascheck, lotado(a) na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, devidamente tabulados, donde observou-se as disposições do Decreto Municipal 5410/24 e extraiu-se o menor valor a ser contratado.

2) NOTA DE ESCLARECIMENTO: no orçamento prestado pela empresa MIDAS SEGURANÇA PRIVADA LTDA (CNPJ 38.092.528/0001-00), houve equívoco no momento da definição da unidade de medida com a quantidade demandada, o que não altera o preço final pelo serviço cotado, isso porque, a empresa calculou um valor de R\$ 346,20 por profissional e multiplicou esse valor pela quantidade de profissionais (três), cujo valor obtido foi multiplicado pela quantidade de dias de eventos (quatro), concluindo pelo valor global de R\$ 4.154,40.

Mafra – SC, 24 de Junho 2024.

De acordo,

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretario de Educação, Esporte e Cultura



Justificativa para Dispensa de Licitação

I. DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, para segurança em eventos esportivos específicos que compõem o calendário esportivo mafrense do Departamento de Esportes, tal como as fases finais do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Série A e B, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC.**

II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão de escolha do contratado;

VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;

VIII – autorização da autoridade competente;

IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser

devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão a presente contratação direta se enquadra no **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021** e no **art. 2º do Decreto Municipal 5407/24**, cujo valor é **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**. O Departamento de Esportes de Mafra/SC propõe a contratação de segurança desarmada para os eventos esportivos organizados pela cidade, visando garantir um ambiente seguro e acolhedor para todos os participantes e espectadores. Necessitamos da contratação de uma empresa especializada no serviço de segurança para a realização de eventos esportivos do nosso calendário esportivo mafrense, como as fases finais do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Série A e B, contratação esta que se faz necessária pela obrigatoriedade imposta pela Polícia Militar. A presença de seguranças desarmados é essencial para a prevenção e gerenciamento de conflitos, pois esses profissionais são treinados para identificar e mitigar problemas de maneira eficaz e pacífica, evitando que pequenas desavenças se transformem em confrontos maiores. Além disso, a ausência de armas de fogo contribui para uma atmosfera menos intimidante e mais convidativa, promovendo um ambiente de diversão e harmonia, o que permite a dispensa.

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda - DFD, de 24 de Junho de 2024, e no Termo de Referência - TR, de 24 de Junho de 2024, anexos a esta contratação.

Para esta contratação entende-se não ser o caso de elaboração de estudo técnico preliminar (ETP) devido à natureza específica e padronizada do objeto a ser contratado, que não requer uma análise técnica detalhada para determinar suas características e requisitos básicos.

Além disso, de acordo com o § 2º do art. 10º da Lei Municipal nº 4708/2024, a obrigatoriedade da elaboração do ETP tratada poderá ser dispensada mediante justificativa previamente autorizada pela autoridade competente nas contratações diretas, enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do artigo 75 e do § 7º, do artigo 90, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2.021, o que se enquadra para o caso em tela.

Nessa toada, o mapa de risco resta-se dispensado, conforme disposto no art. 3º, §4º do Decreto Municipal 5407/24, visto que o valor da presente contratação não ultrapassa o valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

Ademais, considerando que esta contratação é para entrega imediata, cujo prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento e cujo valor é inferior a 1/4 do limite para dispensa de licitação do inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, fica dispensada, nos termos do art. 70, III, da Lei Federal 14.133/2021 e do art. 6º, III, do Decreto Municipal 5.407/2024.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em atenção aos presentes autos, foram realizadas 3 (três) pesquisas de preços, tendo a Empresa **VITALY CERTAINTY VIGILANCIA PRIVADA LTDA (46.027.995/0001-85)** apresentado os melhores preços, compatíveis como mercado e/ou os praticados nos demais órgãos da Administração.

Escolhemos fazer a pesquisa de preços diretamente com fornecedores porque o processo de dispensa de licitação para contratação direta pressupõe a contratação com uma única empresa, o que, logicamente, requer uma empresa disponível para fechar o contrato. As empresas cotadas

são da região, garantindo que tenham a capacidade e disponibilidade para prestar o serviço necessário. Dessa forma, obtemos cotações precisas e escolhemos a melhor opção para atender às nossas necessidades.

A prestação de serviço disponibilizada pela empresa supracitada é adequada, apenas o justo e necessário, ao atendimento das necessidades da administração e não apresenta diferença que venha a influenciar a decisão, ficando a escolha desse fornecedor vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V. DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

DADOS DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: VITALY CERTAINTY VIGILANCIA PRIVADA LTDA
CNPJ: 46.027.995/0001-85
ENDEREÇO: AV. CANAL BELEM, 6938, BOQUEIRÃO, CURITIBA - PR
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5407/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à datada pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.

Demonstrada documentação anexa, a pesquisa de preços que foi realizada. Nela pode-se verificar que os preços pesquisados foram obtidos através de pesquisa direta com fornecedores.

A escolha destas fontes de pesquisa justifica-se pela singularidade do objeto, que invariavelmente necessita da contratação direta com algum prestador do serviço.

Desta feita, fica configurado que o preço contratado é compatível com o mercado.

VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

CERTIDÕES	Nº	EMIÇÃO	VALIDADE
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	46.027.995/0001-85	13/04/2022	ATIVA
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	46.027.995/0001-85	08/02/2024	06/08/2024
Certidão negativa de débitos estaduais;	240140195213689	24/06/2024	21/12/2024
Certidão negativa de débitos municipais;	11.363.057	12/06/2024	12/09/2024
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e	44410733/2024	24/06/2024	21/12/2024
Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	2024061601176195717366	16/06/2024	15/07/2024

VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A aquisição efetuada por ocasião da dispensa de licitação a ser celebrada correrá por conta da dotação orçamentária indicada no processo de requisição de compra.

IX. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra/SC, 24 de Junho de 2024.

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária de Educação, Esporte e Cultura



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, para segurança em eventos esportivos específicos que compõem o calendário esportivo mafrense do Departamento de Esportes, tal como as fases finais do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Série A e B, através da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC, mediante processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, sendo 3 (três) profissionais devidamente formados, capacitados, uniformizados e identificados, incluindo o fornecimento de materiais, uniformes, alimentação e transporte necessários.	24	Hora	R\$ 125,00	R\$ 3.000,00
VALOR GLOBAL R\$ 3.000,00					

2.1. O serviço objeto desta contratação é de natureza comum e não contínuo.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Departamento de Esportes de Mafra/SC propõe a contratação de segurança desarmada para os eventos esportivos organizados pela cidade, visando garantir um ambiente seguro e acolhedor para todos os participantes e espectadores. Necessitamos da contratação de uma empresa especializada no serviço de segurança para a realização de eventos esportivos do nosso calendário esportivo mafrense, como as fases finais do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Série A e B, contratação esta que se faz necessária pela obrigatoriedade imposta pela Polícia Militar. A presença de seguranças desarmados é essencial para a prevenção e gerenciamento de conflitos, pois esses profissionais são treinados para identificar e mitigar problemas de maneira eficaz e pacífica, evitando que pequenas desavenças se transformem em confrontos maiores. Além disso, a



ausência de armas de fogo contribui para uma atmosfera menos intimidante e mais convidativa, promovendo um ambiente de diversão e harmonia.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do município de Mafra/SC.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (X) por item; () por lote; () global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Exigir-se-á a comprovação, pela contratada, de sua habilitação jurídica – de modo a demonstrar a capacidade do contratado exercer direitos e assumir obrigações – e fiscal, social e trabalhista – a fim de garantir o cumprimento de suas obrigações com a coletividade –, nos termos dos arts. 66, 68 e 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.2. Exigir-se-á da contratada a apresentação de 1 (um) atestado de capacidade técnica (por serviço específico e ou global), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando que já executou ou executa com presteza serviços com características técnicas e de natureza semelhante ao objeto desta contratação.

6.3. Não será permitida terceirização ou subcontratação do serviço contratado.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços deverão ser prestados no município de Mafra/SC, em locais, dias e horários previamente acordados entre as partes, após o recebimento da Ordem de Serviços/Empenho pela contratada.

7.2. Os serviços de segurança desarmada deverão ser prestados nos eventos esportivos a serem realizados pelo Departamento de Esportes do município de Mafra/SC, podendo ocorrer em qualquer lugar no município de Mafra/SC.

7.3. Os serviços serão prestados de forma parcelada, com cargas horárias específicas para cada evento esportivo, conforme necessidade da administração.



- 7.4. A contratada responsabilizar-se-á pela pontualidade dos seus empregados, para fiel execução dos serviços contratados, introduzindo o controle que entender conveniente e sob sua responsabilidade.
- 7.5. A contratada deverá fornecer profissionais devidamente treinados, uniformizados, identificados e portadores da CNV (carteira Nacional de Vigilantes).
- 7.6. Os nomes dos seguranças deverão ser entregues à coordenação do evento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes do(s) evento(s), podendo tal prazo ser prorrogado a critério da coordenação.
- 7.7. A contratada deverá manter os profissionais, quando em horário de trabalho, uniformizados e identificados.
- 7.8. A contratada deverá substituir os profissionais que não estiverem desempenhando o serviço conforme solicitado, sem ônus para o Município de Mafra.
- 7.9. A contratada responsabilizar-se-á por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais.
- 7.10. A contratada responsabilizar-se-á por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à contratante ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.
- 7.11. A contratada responsabilizar-se-á por todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.
- 7.12. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.
- 7.13. Os uniformes a serem fornecidos pela contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada, sem qualquer ônus adicional à contratante.
- 7.14. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.
- 7.15. São requisitos a serem observados pelos profissionais a serem disponibilizados pela contratada:
- 7.15.1. Ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico;
 - 7.15.2. Não ter antecedentes criminais registrados;
 - 7.15.3. Estar quite com suas obrigações eleitorais e militares;
 - 7.15.4. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;



- 7.15.5. Demais qualificações necessárias para o bom desempenho da função.
- 7.16. Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até 1 (um) dia pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
- 7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.18. Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até 1 (um) dia contado do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 7.19. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.20. O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.21. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.22. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.23. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.



- 8.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 8.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133, no local da execução do objeto durante todo o período de execução do contrato.
- 8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
- 8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 8.9. Fica designado o servidor **Nataniel Felipe Maria**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.
- 8.10. Fica designado, como gestor de contratos, o servidor **Jean Felipe Schafascheck**, para exercer a gestão contratual.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 9.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?



() SIM (X) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável pela pesquisa de preços foi o Sr. Jean Felipe Schafascheck, Diretor de Esportes.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 / CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas mensais do serviço.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária indicada nos autos do processo eletrônico, pela Secretaria de Fazenda e Planejamento.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 24 de junho de 2024.

Aprovado em: 24 de junho de 2024.

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

NATANIEL FELIPE MARIA
Fiscal de Contratos

JEAN FELIPE SCHAFASCHECK
Gestor de Contratos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.027.995/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/04/2022	
NOME EMPRESARIAL VITALI CERTAINTY VIGILANCIA PRIVADA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CANAL BELEM	NÚMERO 6938	COMPLEMENTO *****	
CEP 81.650-180	BAIRRO/DISTRITO BOQUEIRÃO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@VITALICERTAINTY.COM.BR	TELEFONE (41) 9176-7640/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/04/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/06/2024** às **09:01:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VITALI CERTAINTY VIGILANCIA PRIVADA LTDA
CNPJ: 46.027.995/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:24:16 do dia 08/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2024.

Código de controle da certidão: **0707.A4FE.F307.EF25**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033857841-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **46.027.995/0001-85**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.363.057
CNPJ: 46.027.995/0001-85
Nome: VITALI CERTAINTY VIGILANCIA PRIVADA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 21:49 do dia 12/06/2024.
Código de autenticidade da certidão: 73879EB7C3C848EE49A7C8095CB9C17070
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 10/09/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VITALI CERTAINTY VIGILANCIA PRIVADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.027.995/0001-85
Certidão n°: 44410733/2024
Expedição: 24/06/2024, às 09:05:19
Validade: 21/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VITALI CERTAINTY VIGILANCIA PRIVADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.027.995/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.027.995/0001-85
Razão Social: VITALI CERTAINTY VIGILANCIA PR
Endereço: AV CANAL BELEM 6938 / BOQUEIRAO / CURITIBA / PR / 81650-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2024 a 15/07/2024

Certificação Número: 2024061601176195717366

Informação obtida em 24/06/2024 09:08:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel: (47) 3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

COMPROVANTE DE SOLICITAÇÃO E RECEBIMENTO DE ORÇAMENTOS POR MEIO DE APLICATIVO DE MENSAGENS INSTANTÂNEAS

1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal 5.410/2024, segue abaixo a comprovação das conversas realizadas com os fornecedores, através de *print* de telas:

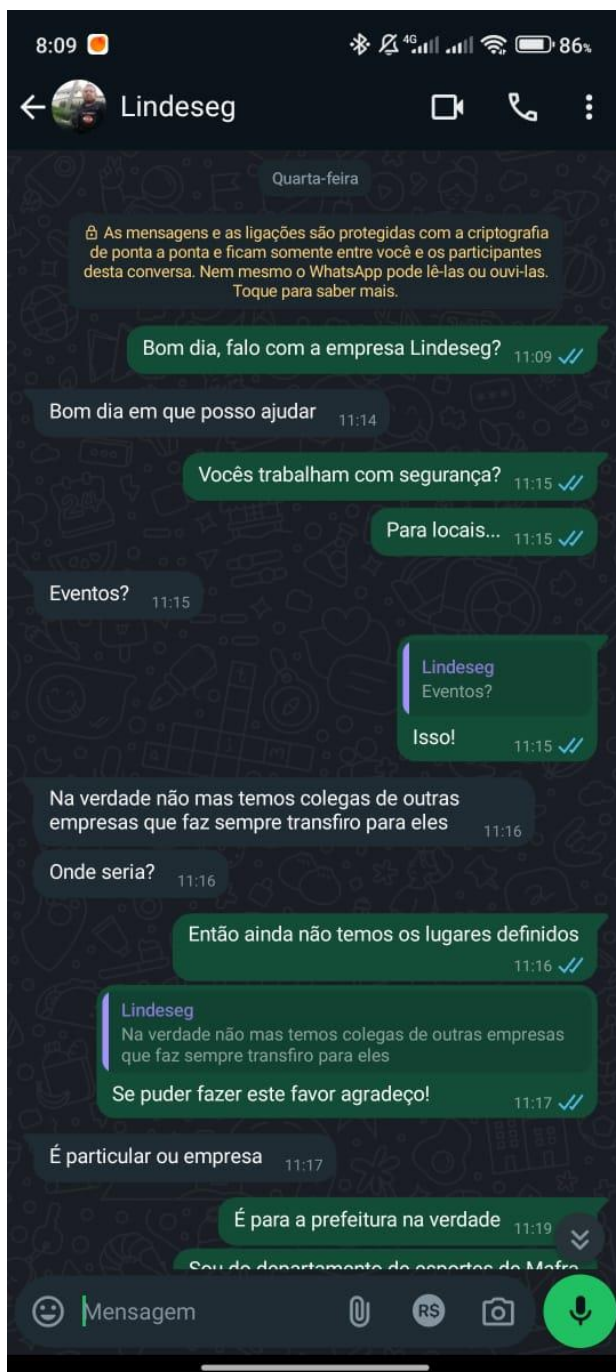
a) VITALY CERTAINTY VIGILANCIA PRIVADA LTDA -
CNPJ: 46.027.995/0001-85





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel: (47) 3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

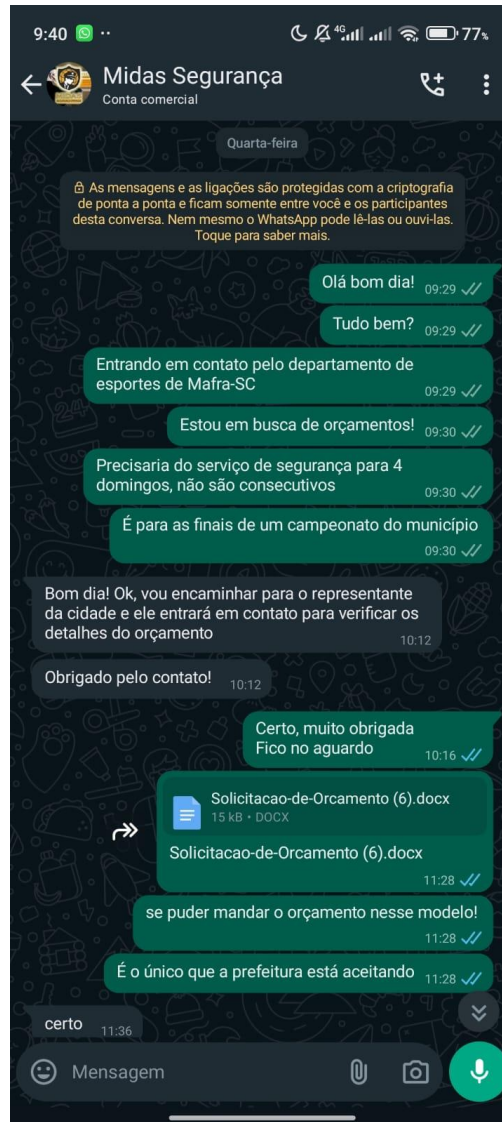
b) LINDSEG - CNPJ: 37.903.279/0001-23





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel: (47) 3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

c) MIDAS SEGURANÇA PRIVADA LTDA – CNPJ: 38.092.528/0001-00



Mafra - SC, 24 de junho de 2024.

JEAN FELIPE SCHAFASCHECK
Diretor de Esportes



MIDAS SEGURANÇA PRIVADA LTDA
CNPJ 38.092.528/0001-00
Rua Cinco de Outubro, 396
Salto do Norte - Blumenau - SC
(47) 3339-1038
contato@midasseg.com.br

ORÇAMENTO

SOLICITANTE: **MUNICÍPIO DE MAFRA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
CNPJ: **83.102.509/0001-72**
E-MAIL: **esportemafra@gmail.com**
TELEFONE: **47 99970-8828**
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇO: **Maria Fernanda Ploncoski**

Prezados(as) Senhores(as):

Segue orçamento conforme item abaixo discriminado:

Item	Unidade de medida	Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Unid	12	Prestação de serviço de segurança desarmada para 4 domingos, (não consecutivos) - Finais do Campeonato Municipal – Orçamento ref. a 03 seg. com turno de 06h com total de 4 datas a definir.	346,20	4.154,40
				Total (R\$)	4.154,40

Prazo de entrega do material ou execução do serviço: **conforme necessidade**
Local de entrega: **conforme solicitação**

Favor preencher com os dados da Empresa conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL:	MIDAS SEGURANÇA PRIVADA LTDA
CNPJ:	38.092.528/0001-00
ENDEREÇO:	RUA 05 DE OUTUBRO, 396 – BNU/SC
TELEFONE:	47 3339-1038
EMAIL:	contato@midasseg.com.br
DATA:	19/06/2024
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 dias



Favor informar os dados bancários da Empresa:

MIDAS SEGURANÇA PRIVADA LTDA
CNPJ 38.092.528/0001-00
Rua Cinco de Outubro, 396
Salto do Norte - Blumenau - SC
(47) 3339-1038
contato@midasseg.com.br

Banco:	085 - Viacredi		
Agencia:	0101	Conta:	13910248

MIDAS SEGURANCA
PRIVADA
LTDA:38092528000
100

Assinado de forma digital
por MIDAS SEGURANCA
PRIVADA
LTDA:38092528000100
Dados: 2024.06.21
11:07:31 -03'00'

(Assinatura)

NOME DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

LINDSEG
JOAO MARIA FRANÇA DE AMARANTE
CNPJ: 37.903.279/0001-23

RUA VEREADOR ANTENOR RAUEN 225
MAFRA - SC
Fone (047) 9 88395314 (47) 9 92677599

DADOS DO ORÇAMENTO

SERVIÇO DE CONTROLADORIA E SEGURANÇA : EQUIPE SEGURANÇA EM EVENTOS DE ACESSO E FLUXO DE PESSOAS 06 HORAS, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS:

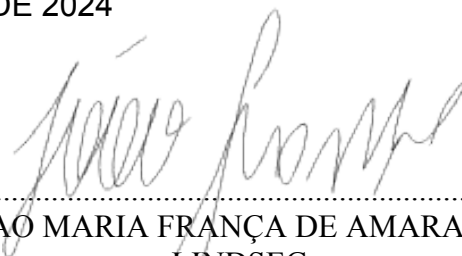
CONFORME SOLICITAÇÃO SEGUE PROPOSTA DE PREÇO PARA ATENDIMENTO EM EVENTOS

O VALOR TOTAL DIÁRIA CUSTO 03 VIGILANTES

COLABORADORES 03 VALOR POR CADA COLABORADOR R\$ 300.00 SENDO 06:00 HORAS POR DIA SENDO 50.00 REAIS HORA VALOR TOTAL R\$ 900,00 O DIA TOTAL EM 4 DOMINGOS 3.600,00

ESTA PROPOSTA É VÁLIDA PELO PRAZO DE 60 DIAS CORRIDOS.

MAFRA, 21 DE JUNHO DE 2024



.....
JOAO MARIA FRANÇA DE AMARANTE
LINDSEG
ADMINISTRADOR



RAZÃO SOCIAL: VITALY CERTAINTY VIGILANCIA PRIVADA LTDA
CNPJ:46.027.995/0001-85
ENDEREÇO: AV. CANAL BELEM, 6938, BOQUEIRÃO, CURITIBA – PR
TELEFONE:47 9.9654-2389
E-MAIL: alessandrocustodio.89@gmail.com
DATA: 21.06.2024
VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS
DADOS BANCARIOS
BANCO: BANCO DO BRASIL
AGENCIA: 30201
CONTA: 00000548819-7

SERVIÇO DE CONTROLADORIA E SEGURANÇA: EQUIPE SEGURANÇA EM
EVENTOS DE ACESSO E FLUXO DE PESSOAS 06 HORAS, FINAIS DE
SEMANA E FERIADOS.

CONFORME SOLICITAÇÃO SEGUE PROPOSTA DE ORÇAMENTO

VALOR POR ESCALA R\$ 250.00 (duzentos e cinquenta reais)
SENDO 03 SEGURANÇAS ESCALADOS 06:00 HORAS POR DIA Á R\$41,67 (quarenta e
um reais e sessenta e sete centavos) A HORA.
VALOR TOTAL R\$ 1.000,00 (um mil reais) Á DIÁRIA.

TOTAL GERAL EM 4 DOMINGOS R\$ 3.000,00 (três mil reais).

ESTA PROPOSTA É VÁLIDA PELO PRAZO DE 30 DIAS CORRIDOS.
MAFRA,21 DE JUNHO DE 2024

ALESSANDRO CUSTODIO
DIRETOR COMERCIAL

Proc. Administrativo 1- 3.402/2024

De: Jean S. - PMM-SEDUC-DE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/06/2024 às 11:43:36

Documentação Faltante.

—

Jean Felipe Schafascheck

Diretor de Esportes

Anexos:

QSA_01.pdf

QSA_02.pdf

QSA_03.pdf

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

38.092.528/0001-00

NOME EMPRESARIAL:

MIDAS SEGURANCA PRIVADA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$125.126,00 (Cento e vinte e cinco mil e cento e vinte e seis reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

DIELSON ROSA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **24/06/2024** às **11:38** (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

37.903.279/0001-23

NOME EMPRESARIAL:

JOAO MARIA FRANCA DE AMARANTE

CAPITAL SOCIAL:

R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

46.027.995/0001-85

NOME EMPRESARIAL:

VITALI CERTAINTY VIGILANCIA PRIVADA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$110.000,00 (Cento e dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ANA CLAUDIA VITALI DE MOURA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **24/06/2024** às **11:42** (data e hora de Brasília).

Proc. Administrativo 2- 3.402/2024

De: Jean S. - PMM-SEDUC-DE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/06/2024 às 13:46:15

.

—

Jean Felipe Schafascheck
Diretor de Esportes

Anexos:

LINDSEG.pdf

MIDAS.pdf



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.903.279/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOAO MARIA FRANCA DE AMARANTE
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LINDSEG	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R VEREADOR ANTENOR RAUEN	NÚMERO 225	COMPLEMENTO APT 80
---	----------------------	------------------------------

CEP 89.303-124	BAIRRO/DISTRITO VL IVETE	MUNICÍPIO MAFRA	UF SC
--------------------------	------------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 8839-5314
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/06/2024** às **11:56:06** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.092.528/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/08/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MIDAS SEGURANCA PRIVADA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CINCO DE OUTUBRO	NÚMERO 396	COMPLEMENTO CASA 07
---	----------------------	-------------------------------

CEP 89.065-030	BAIRRO/DISTRITO SALTO NORTE	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC
--------------------------	---------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 3339-1038
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/06/2024** às **11:54:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Proc. Administrativo 3- 3.402/2024

De: Lucas G. - PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CE

Para: PMM-SEDUC - Secretaria de Educação - A/C JAMINE H.

Data: 24/06/2024 às 13:52:27

Senhora Secretária,

A documentação apresentada cumpre com as exigências legais para o prosseguimento do feito. Entendendo pela aprovação, favor impulsionar o processo para a próxima etapa, a fim de solicitar dotação.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, para segurança em eventos esportivos específicos que compõem o calendário esportivo mafrense do Departamento de Esportes, tal como as fases finais do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Série A e B, através da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC, mediante processo de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, conforme anexos desta Requisição de Compras.

Respeitosamente,

—

Lucas Alexandro Garcia

Agente Administrativo

Compras e Licitações

Proc. Administrativo 4- 3.402/2024

De: JAMINE H. - PMM-SEDUC

Para: PMM-SFP - Secretaria de Fazenda e Planejamento

Data: 24/06/2024 às 13:53:18

Prezado,

Solicito fonte e dotação conforme histórico acima.

Att.

—

Jamine Emmanuelle Henning

Secretária da Educação, Esporte e Cultura

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
JAMINE EMMANUELLE HENNING	24/06/2024 13:53:32	1Doc JAMINE EMMANUELLE HENNING CPF 032.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3268-61BD-23C5-1F89**

Proc. Administrativo 5- 3.402/2024

De: Joacir I. - PMM-SFP

Para: PMM-SFP-DEO-EOF-SEDUC - Execução Orçamentária e Financeira - Educação - A/C Maysa D.

Data: 25/06/2024 às 08:55:25

—
Joacir Ientz

Secretário Municipal da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Proc. Administrativo 6- 3.402/2024

De: Maysa D. - PMM-SFP-DEO-EOF-SEDUC

Para: PMM-SEDUC - Secretaria de Educação

Data: 25/06/2024 às 15:42:54

Segue informações solicitadas:

- Dotação: 134
- Fonte: 1500000
- Valor: R\$ 3.000,00
- Bloqueio: 787789

Obs: Por favor informar código de bloqueio quando oficializar a solicitação.

At.te

—

Maysa Pimentel Dzus

Gerente de Estratégia e Orçamento

Proc. Administrativo 7- 3.402/2024

De: JAMINE H. - PMM-SEDUC

Para: PMM-SADM - Secretaria de Administração

Data: 25/06/2024 às 15:48:03

Segue para providencias.

—

Jamine Emmanuelle Henning

Secretária da Educação, Esporte e Cultura

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
JAMINE EMMANUELLE HENNING	25/06/2024 15:48:33	1Doc JAMINE EMMANUELLE HENNING CPF 032.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0FE4-9449-7421-4CFA**

Proc. Administrativo 8- 3.402/2024

De: ADRIANO M. - PMM-SADM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL - Subdiretoria de Compras e Licitações

Data: 25/06/2024 às 16:00:46

Encaminho-vos, para análise e prosseguimento.

—

Adriano José Marciniak
Secretário de Administração

Proc. Administrativo 9- 3.402/2024

De: Rafaela N. - PMM-SADM-DGA-SCL

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DMS - Divisão de Materiais e Serviços - A/C Marco H.

Data: 26/06/2024 às 09:55:22

Segue para início do processo de contratação direta.

Dar prioridade nesse em função de que os seguros serão utilizados no dia 29/06.

Encaminhar para o procurador [Julio Cezar Zanella - PMM-PGM](#) tendo em vista o afastamento do procurador Lucas.

Att,

—

Rafaela de Freitas Nardo

Subdiretora de Compras e Licitações

Proc. Administrativo 10- 3.402/2024

De: Lucas H. - PMM-PGM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DMS - Divisão de Materiais e Serviços - A/C Marco H.

Data: 01/07/2024 às 11:12:23

Segue parecer

—

Lucas Cauan Hornick

Procurador de Legislação e Atos Administrativos

OAB/SC 67.042-A

Anexos:

Parecer_377_Licitacao_Dispensa_de_Licitacao_Seguranca_Eventos_Educacao.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº. 377/2024

REQUERENTE: Secretaria de Educação

ASSUNTO: Análise de Dispensa de Licitação para contratação de serviços de segurança.

1. RELATÓRIO

O Município de Mafra/SC, através do Departamento de Licitações direcionou a esta Procuradoria o Proc. Administrativo 3.402/2024 – 1Doc, no qual postula a análise e parecer jurídico, nos termos do art. 72 da Lei Federal n. 14.133/21, quanto a possibilidade de abertura de Processo de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, para a *“contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, para segurança em eventos esportivos específicos que compõem o calendário esportivo mafrense do Departamento de Esportes, tal como as fases finais do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Série A e B, (...)”*

Prima facie, analisada a documentação que acompanha a presente solicitação, devo registrar que tanto a justificativa, quanto o TR, tratam-se de documentos constitutivos da etapa inicial de planejamento de uma contratação pública.

Desta forma, entende-se que no momento de sua elaboração, **a Secretaria interessada, que responde pelas informações contidas na fase preparatória**, realizou estudo profundo e substancial sobre o objeto e a forma que se pretende contratar, evidenciando o problema a ser resolvido, indicando a técnica e economicidade, e qual a melhor solução disponível para satisfazer o interesse público.

Superada esta questão, em estrita observância aos preceitos legais, observa-se que os documentos existentes no processo administrativo, *a priori*, estão de acordo com os atos pertinentes ao prosseguimento do feito, havendo zelo para com os princípios gerais da licitação na realização dos atos administrativos necessários a contratação pretendida.

Em tempo, oportuno esclarecer que o exame por este órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 8º, §3º da Lei 14.133/21, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A análise da solicitação se dará em observância a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como a legislação, doutrina e jurisprudência que se fizer pertinente, além da análise documental do processo licitatório (fase interna), promovido pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

Diante disso, convém ressaltar que emana da própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, a determinação de que os contratos realizados pela Administração Pública devem, em regra, se dar através de processo licitatório público.

Assim, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto dos contratos.

Entretanto, a regra da compulsoriedade das licitações não é absoluta. O Estatuto das Licitações, em alguns casos, dá ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê, ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade daquelas, destacando-se, para os fins do presente exame, os casos de licitação dispensável, tratados em seu art. 75.

No caso em exame, como mencionado, inicialmente, o setor demandante, inferiu que a contratação pretendida subsome-se à hipótese de licitação dispensável prevista no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, segundo a qual:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior ao limite legal, atualizado anualmente.

Assentadas essas constatações, quanto ao objeto da avença, cumpre, ainda, verificar o atendimento aos requisitos dispostos no art. 72 do diploma legal em referência, que prevê os documentos necessários a instrução dos processos de contratação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

Nesse intento, constata-se ter havido instrução do procedimento em sua fase interna, com observância da legislação de regência, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da dispensa de licitação, previstos nos arts. 72 e 75, II, da Lei n. 14.133/2022.

Não obstante, devo registrar que a contratação direta deve ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico e no PNCP, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo dispensável sua divulgação somente em casos excepcionais e autorizados pela autoridade competente, conforme disposto no §3º do art. 75 da Lei n. 14.133/21 e no art. 4º do Decreto Municipal 5407/2023.

Sem prejuízo, a dispensa de licitação deve ser precedida de um processo com estrita observância dos princípios que norteiam a Administração Pública, de modo que seja contratada a proposta mais vantajosa ao Poder Público.

Urge destacar, que o "*ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial*", nos moldes do parágrafo único do art. 72 do Novo Estatuto Licitatório.

Assim, preenchido os requisitos normativos pertinentes à espécie, mostra-se viável juridicamente a contratação pretendida, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, devendo o presente procedimento ser remetido para autorização da contratação pela autoridade competente, nos termos do art. 72, VIII da Lei 14.133/21.

Por fim, importante observar que o principal enfoque da dispensa de licitação é fazer com que, quando constatada a necessidade, seja de imediato solucionada, procedendo com a abertura de novo procedimento licitatório visando a contratação mais adequada, posto que sua prolongação no tempo pode tornar o prejuízo ainda maior.

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, **preenchido os pré-requisitos legais elencados**, opina esta Procuradoria pela **possibilidade jurídica** de aplicação do art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, ficando a critério da Secretaria responsável, a partir de critérios de conveniência e oportunidade, a realização e deferimento do presente procedimento de dispensa.

Não obstante, o valor estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados no mercado, respeitados os parâmetros previstos no §1º do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/93 e Decreto Municipal n. 5.410/2023.

Ainda, desde que objeto contratado seja prestado de imediato e integralmente, inexistindo obrigações futuras, poderá ser substituído o termo de contratação por outro instrumento hábil, nos termos do inciso II do art. 95 da Lei n. 14.133/21. Vistos os autos, nos termos do art. 53, § 4º, cumulado com o disposto no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

Destaque-se, por fim, que os critérios e análise de conveniência e oportunidade e a definição do objeto e preço da contratação constituem avaliação técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório e do contrato porventura deste decorrente, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos envolvidos no procedimento, não cabendo a esta Assessoria Jurídica valorar as razões de escolha do contratante ou questões atinentes à conveniência e oportunidade da contratação.

É o parecer.

Mafra/SC, 1º de julho de 2024.

**LUCAS
CAUAN
HORNICK**

Assinado digitalmente por LUCAS CAUAN
HORNICK
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=
83797191000191, OU=Certificado Digital,
OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO,
CN=LUCAS CAUAN HORNICK
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.01 11:11:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

LUCAS CAUAN HORNICK
Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Proc. Administrativo 1- 3.450/2024

De: Julio Z. - PMM-PGM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/06/2024 às 10:45:53

Segue em anexo parecer solicitado.

—

Julio Cezar Zanella

Procurador-Geral

Anexos:

Parecer_Dispenza_de_Licitacao.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Julio Cezar Zanella	27/06/2024 10:46:20	1Doc JULIO CEZAR ZANELLA CPF 486.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BA47-18CC-84A5-FB7F**

PARECER JURÍDICO Nº. 367/2024

REQUERENTE: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Análise de Dispensa de Licitação para Requisição de Prestação de Serviços de Segurança Desarmada para Secretaria de Educação Esporte e Cultura

1. RELATÓRIO

O Município de Mafra/SC, através do Departamento de Licitações direcionou a esta Procuradoria o Proc. Administrativo 3.402/2024 – 1Doc, no qual postula a análise e parecer jurídico, nos termos do art. 72 da Lei Federal n. 14.133/21, quanto a possibilidade de abertura de Processo de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, para a Requisição de Prestação de Serviços de Segurança Desarmada para a Secretaria de Educação Esporte e Cultura.

Em estrita observância aos preceitos legais, observa-se que os documentos existentes no processo administrativo, *a priori*, estão de acordo com os atos pertinentes ao prosseguimento do feito, havendo zelo para com os princípios gerais da licitação na realização dos atos administrativos necessários a contratação pretendida.

Em tempo, oportuno esclarecer que o exame por este órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 8º, §3º da Lei 14.133/21, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A análise da solicitação se dará em observância a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como a legislação, doutrina e jurisprudência que se fizer pertinente, além da análise documental do processo licitatório (fase interna), promovido pelo Município.

Diante disso, convém ressaltar que emana da própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, a determinação de que os contratos realizados pela Administração Pública devem, em regra, se dar através de processo licitatório público.

Assim, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto dos contratos.

Entretanto, a regra da compulsoriedade das licitações não é absoluta. O Estatuto das Licitações, em alguns casos, dá ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê, ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade daquelas, destacando-se, para os fins do presente exame, os casos de licitação dispensável, tratados em seu art. 75.

No caso em exame, como mencionado, inicialmente, o setor demandante, inferiu

que a contratação pretendida subsume-se à hipótese de licitação dispensável prevista no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, segundo a qual:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior ao limite legal, atualizado anualmente.

Assentadas essas constatações, quanto ao objeto da avença, cumpre, ainda, verificar o atendimento aos requisitos dispostos no art. 72 do diploma legal em referência, que prevê os documentos necessários a instrução dos processos de contratação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Nesse intento, constata-se ter havido instrução do procedimento em sua fase interna, com observância da legislação de regência, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da dispensa de licitação, previstos nos arts. 72 e 75, II, da Lei n. 14.133/2022.

Não obstante, devo registrar que a contratação direta deve ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico e no PNCP, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo dispensável sua divulgação somente em casos excepcionais e autorizados pela autoridade competente, conforme disposto no §3º do art. 75 da Lei n. 14.133/21 e no art. 4º do Decreto Municipal

5407/2023.

Sem prejuízo, a dispensa de licitação deve ser precedida de um processo com estrita observância dos princípios que norteiam a Administração Pública, de modo que seja contratada a proposta mais vantajosa ao Poder Público.

Urge destacar, que o "*ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial*", nos moldes do parágrafo único do art. 72 do Novo Estatuto Licitatório.

Assim, preenchido os requisitos normativos pertinentes à espécie, mostra-se viável juridicamente a contratação pretendida, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, devendo o presente procedimento ser remetido para autorização da contratação pela autoridade competente, nos termos do art. 72, VIII da Lei 14.133/21.

Por fim, importante observar que o principal enfoque da dispensa de licitação é fazer com que, quando constatada a necessidade, seja de imediato solucionada, procedendo com a abertura de novo procedimento licitatório visando a contratação mais adequada, posto que sua prolongação no tempo pode tornar o prejuízo ainda maior.

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, **preenchido os pré-requisitos legais elencados**, opina esta Procuradoria pela **possibilidade jurídica** de aplicação do art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, ficando a critério da Secretaria responsável, a partir de critérios de conveniência e oportunidade, a realização e deferimento do presente procedimento de dispensa.

Não obstante, o valor estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados no mercado, respeitados os parâmetros previstos no §1º do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/93 e Decreto Municipal n. 5.410/2023.

Ainda, desde que objeto contratado seja prestado de imediato e integralmente, inexistindo obrigações futuras, poderá ser substituído o termo de contratação por outro instrumento hábil, nos termos do inciso II do art. 95 da Lei n. 14.133/21. Vistos os autos, nos termos do art. 53, § 4º, cumulado com o disposto no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Destaque-se, por fim, que os critérios e análise de conveniência e oportunidade e a definição do objeto e preço da contratação constituem avaliação técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório e do contrato porventura deste decorrente, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos envolvidos no procedimento, não cabendo a esta Assessoria Jurídica valorar as razões de escolha do contratante ou questões atinentes à conveniência e oportunidade da contratação.

É o parecer



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

Mafra, 26 de junho de 2024.

JULIO CEZAR ZANELLA

Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

Proc. Administrativo 3.494/2024

De: Marco H. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM-SFP-DEO-EOF-SEDUC - Execução Orçamentária e Financeira - Educação

Data: 27/06/2024 às 15:03:28

Segue pré-empenho para empenho da contratação de Segurança Desarmada, na modalidade Compra Direta/Dispensa de Licitação, através da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

554/2024

—

Marco Antonio Hack
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 2- 3.450/2024

De: Marco H. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM-PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 01/07/2024 às 15:21:12

—

Marco Antonio Hack
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 3- 3.450/2024

De: Marco H. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra - A/C EMERSON M.

Data: 01/07/2024 às 15:56:39

Encaminho em anexo aviso de contratação direta nº 020/2024 para assinatura.

—

Marco Antonio Hack
Agente Administrativo

Anexos:

AVISO_DE_CONTRATACAO_DIRETA_020_2024_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
EMERSON MAAS	02/07/2024 10:28:48	1Doc EMERSON MAAS CPF 007.XXX.XXX-14

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **582B-DC2A-D9D0-7260**



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024
COMPRA DIRETA Nº 020/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

CONTRATADA: VITALY CERTAINTY VIGILANCIA PRIVADA LTDA

CNPJ: 46.027.995/0001-85

OBJETO: Contratação de Segurança Desarmada, na modalidade Compra Direta/Dispensa de Licitação, através da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24.

JUSTIFICATIVA: Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização de Demanda de 24 de Junho de 2024 de onde se extraí: O Departamento de Esportes de Mafra/SC propõe a contratação de segurança desarmada para os eventos esportivos organizados pela cidade, visando garantir um ambiente seguro e acolhedor para todos os participantes e espectadores. Necessitamos da contratação de uma empresa especializada no serviço de segurança para a realização de eventos esportivos do nosso calendário esportivo mafrense, como as fases finais do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Série A e B, contratação esta que se faz necessária pela obrigatoriedade imposta pela Polícia Militar. A presença de seguranças desarmados é essencial para a prevenção e gerenciamento de conflitos, pois esses profissionais são treinados para identificar e mitigar problemas de maneira eficaz e pacífica, evitando que pequenas desavenças se transformem em confrontos maiores. Além disso, a ausência de armas de fogo contribui para uma atmosfera menos intimidante e mais convidativa, promovendo um ambiente de diversão e harmonia.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 377/2024 expedido pela Procuradoria-Geral do Município no Proc. Administrativo 3.402/2024, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/2024.

Mafra /SC, 01 de Julho de 2024.

EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL

Proc. Administrativo 4- 3.450/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DMS - Divisão de Materiais e Serviços

Data: 08/07/2024 às 09:04:28

Segue extrato de publicações no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

—

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

Publicacao_DOM_Aviso_CD_020_2024.pdf

Publicacao_PNCP_Aviso_CD_020_2024.pdf

Mafra

PREFEITURA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024

Publicação Nº 6155691

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024

COMPRA DIRETA Nº 020/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

CONTRATADA: VITALY CERTAINTY VIGILANCIA PRIVADA LTDA

CNPJ: 46.027.995/0001-85

OBJETO: Contratação de Segurança Desarmada, na modalidade Compra Direta/Dispensa de Licitação, através da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

JUSTIFICATIVA: Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização de Demanda de 24 de Junho de 2024 de onde se extrai: O Departamento de Esportes de Mafra/SC propõe a contratação de segurança desarmada para os eventos esportivos organizados pela cidade, visando garantir um ambiente seguro e acolhedor para todos os participantes e espectadores. Necessitamos da contratação de uma empresa especializada no serviço de segurança para a realização de eventos esportivos do nosso calendário esportivo mafrense, como as fases finais do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Série A e B, contratação esta que se faz necessária pela obrigatoriedade imposta pela Polícia Militar. A presença de seguranças desarmados é essencial para a prevenção e gerenciamento de conflitos, pois esses profissionais são treinados para identificar e mitigar problemas de maneira eficaz e pacífica, evitando que pequenas desavenças se transformem em confrontos maiores. Além disso, a ausência de armas de fogo contribui para uma atmosfera menos intimidante e mais convidativa, promovendo um ambiente de diversão e harmonia.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 377/2024 expedido pela Procuradoria-Geral do Município no Proc. Administrativo 3.402/2024, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/2024.

Mafra /SC, 01 de Julho de 2024.

EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - Nº022/2024

Publicação Nº 6161480

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - Nº022/2024

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO para contratação de empresa especializada no fornecimento de de camisetas, certificados e troféus personalizados, destinados ao Projeto Protetores de Lar, realizado pela Polícia Militar de Mafra, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até às 08h00min, do dia 22/07/2024. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 22/07/2024. Início da disputa 09h00min do dia 22/07/2024. Base legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 4.708 de 23 de fevereiro de 2024 e demais legislações aplicáveis. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.

Mafra (SC), 04 de julho de 2024.

Emerson Maas
Prefeito Municipal

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 20/2024

Última atualização 08/07/2024

Local: Mafra/SC **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE MAFRA **Unidade compradora:** 6 - Fundo Municipal de Educação de Mafra

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 08/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 22405608000139-1-000011/2024 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Objeto:

Contratação de Segurança Desarmada, na modalidade Compra Direta/Dispensa de Licitação, através da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 3.000,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, sendo 3 (três) profissionais devidamente formados, capacitados, uniformizados e identificados, incluindo o fornecimento de materiais, uniformes, alimentação e transport	24	R\$ 125,00	R\$ 3.000,00	Detalhar

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

